

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **FVP COELHO ME.**
Logradouro: Travessa José Rosa Lima Viana, Nº 99, BAIRRO Branco.
Cidade: Sericita-MG.
CNPJ: 26.294.192/0001-80. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.841.598.00-43.
TEL.: (31) 3875-5495, E-mail: mundomedicohospitalar@gmail.com.

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FVP COELHO ME**; CNPJ: 26.294.192/0001-80; INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.841.598.00-43, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Felipe Viana Pinho Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG17142782, residente e domiciliado(a) na Travessa José Rosa de Lima Viana, n.º. 99, bairro Branco, na cidade de Sericita/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, odontológico, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I deste Edital, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002 - (017149) ABRASIVO EM PO PEDRA POMES.	IODONTOSUL	50	PT	3,99	199,50
005 - (017152) ACIDO ACETICO 5%.	RIOQUIMICA	6	LT	50,00	300,00
016 - (017163) AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	DESCARPACK	100	CX	13,59	1.359,00
020 - (017167) AGULHA DESCARTAVEL 30X8.	DESCARPACK	150	CX	13,59	1.956,00
024 - (017171) AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA.	DFL	50	CX	31,00	1.550,00
025 - (017172) AGULHA PARA SUTURA EM ACO.	PROCARE	60	CX	14,75	885,00
026 - (017173) ALAVANCA APICAL (301,302,303)	SAME	20	UN	21,90	438,00
027 - (017174) ALAVANCA SELDIN ADULTO.	SAME	20	UN	21,90	438,00
047 - (017195) ALVEOLEX 10G..	IODONTOSUL	30	FR	23,50	697,50
048 - (017196) ALVEOLOTONO ..	INVENT	10	UN	72,90	729,00
049 - (017197) AMALGAMA CAPSULA 1..	SDI	2000	PT	87,14	174.280,00
060 - (017208) APARELHO DE PRESSAO ADULTO..	WELCH ALLYN	100	UN	420,00	42.000,00
061 - (017209) APARELHO PRESSAO OBESO..	WELCHY ALLYN	30	UN	420,00	12.600,00
062 - (017210) APARELHO PRESSAO PEDIATRICO..	WELCHY ALLYN	30	UN	420,00	12.600,00
064 - (017212) APLICADOR DE CIMENTO ACO INOX.	SAME	50	UN	5,69	284,50
071 - (017219) ATADURA CREPE 08CMX1,80..	ERIMAX	500	PT	4,94	2.470,00
068 - (017216) ATADURA CREPE 12CMX1,80M..	ERIMAX	500	PT	5,51	2.755,00
070 - (017218) ATADURA CREPE 20CMX1,80M..	ERIMAX	500	PT	9,97	4.985,00
072 - (017220) ATADURA CREPE INELAS.12CMX1,80	ERIMAX	500	PT	5,79	2.895,00
069 - (017217) ATADURA DE CREPE 15CMX1,80M..	ERIMAX	500	PT	7,77	3.885,00
067 - (017215) ATADURA DE CREPE ELASTICA 100%	ERIMAX	500	PT	5,45	2.725,00
075 - (017223) AVENTAL DE CHUMBO..	N MARTINS	3	UN	465,21	1.395,63
082 - (017230) BANDEIJA INOX 22X17X1,5CM	GOLGRAM	20	UN	27,29	545,80
083 - (017231) BANDEJA COLUNA..	PRISMA	20	UN	208,00	4.160,00
167 - (017318) BRUMIDOR 29-21..	SAME	35	UN	6,27	219,45
165 - (017316) BRUMIDOR NUMERO 33..	PRATA	20	UN	9,30	186,00
166 - (017317) BRUMIDOR NUMERO 6..	SAME	20	UN	6,00	120,00
172 - (017323) CABO PARA ESPELHO BUCAL 13CM..	SAME	60	UN	3,51	210,60
176 - (017327) CAIXA TERMICA 45LT..	MOR	5	UN	269,00	1.345,00
178 - (017329) CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO 30L	MOR	20	UN	187,00	3.740,00
177 - (017328) CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO DIG	J PROLAB	20	UN	169,00	3.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

179 - (017330) CALCADOR ESFERICO PARA RESINA	PRATA	30	UN	7,99	239,70
190 - (017341) CAMPO OPERATORIO 45X50..	AMERICAN	50	PT	50,00	2.500,00
195 - (017346) CANULA ENDOTRAQUEAL N03.	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
197 - (017348) CANULA ENDOTRAQUEAL N5,5	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
192 - (017343) CANULA ENDOTRAQUEAL N 7,0..	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
193 - (017344) CANULA ENDOTRAQUEAL N 7,5	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
194 - (017345) CANULA ENDOTRAQUEAL N8..	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
196 - (017347) CANULA ENTRAQUEAL 3,5..	SOLIDOR	20	UN	7,70	154,00
205 - (017357) CATETER P/OXIGENIO N08	MEDSONDA	100	UN	1,260	126,00
207 - (017359) CATETER P/OXIGENIO N12..	MEDSONDA	1000	UN	1,03	1.030,00
218 - (017370) CIMENTO EM PO 28GR	SSWHITE	25	UN	15,51	387,75
220 - (017372) CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	MAQUIRA	150	CX	17,67	2.650,50
222 - (017374) CIMENTO RESTAURADOR PO	IODONTOSUL	40	CX	12,91	516,40
221 - (017373) CIMENTRO RESTAURADOR	IODONTOSUL	40	CX	11,2900	451,60
228 - (017380) CLOREXIDINA A2% LIQUIDA	RIOQUIMICA	10	FR	21,00	210,00
229 - (017381) CLOREXIDINA DIGLUCONATO	RIOQUIMICA	50	UN	3,53	176,50
232 - (017384) COLETOR PERFUROCORTANTES 20LT	DESCARPACK	300	UN	9,50	2.850,00
235 - (017387) COLGADURA..	CASSIFLEX	40	UN	4,71	188,40
236 - (017388) COLHER DE DENTINA..	SAME	30	UN	6,00	180,00
237 - (017389) COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	AMERICAN	1000	PT	18,06	18.060,00
243 - (017395) CONDENSADOR WARD..	CASSIFLEX	20	UN	9,43	188,60
244 - (017396) CONDICIONADOR DE DENTINA	DFL	20	FR	52,00	1.040,00
249 - (017401) CUBA DE BORRACHA PARA ALGINAT.	OGP	6	UN	5,00	30,00
252 - (017404) CURATIVO ABSORVENTE 15CMX15CM.	CASEX	50	UN	38,97	1.948,50
254 - (017406) CURATIVO ALGINATO CALCIO 15X15	CASEX	60	UN	29,30	1.758,00
255 - (017407) CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS	IODONTOSUL	20	FR	25,45	509,00
256 - (017408) CURATIVO DE ALGINATO 5X5	CASEX	50	UN	3,50	175,00
263 - (017415) CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10X10	CASEX	200	UN	7,18	1.436,00
269 - (017421) CURATIVO HIDROCOLOIDE BORDER	CASEX	50	UN	43,52	2.176,00
274 - (017426) CURETA DE RASPAGEM CURETA..	COOPERFLEX	30	UN	10,96	328,80
206 - (017358) CVATETER P/OXIGENIO N10..	MEDSONDA	100	UN	0,95	95,00
285 - (017437) ENVELOPE P/ESTERILIZACAO	ZERMAT	100	PT	22,58	2.258,00
287 - (017439) ENVELOPE P/ESTERILIZACAO 15X16	ZERMAT	1000	PT	40,73	40.730,00
286 - (017438) ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO 9X16	ZERMAT	200	PT	22,58	4.516,00
292 - (017444) ESCAVADOR DE DENTINA N17	SAME	40	UN	6,25	250,00
295 - (017447) ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS.	IODONTOSUL	30	UN	7,72	231,60
297 - (017449) ESCULPIDOR HOLLEMBACK N03..	SAME	30	UN	5,80	174,00
309 - (017461) ESPATULA INSERCAO 1,2,3,4,5,6	CASSIFLEX	120	KT	41,00	4.920,00
308 - (017460) ESPATULA PARA GESSO/ALGIN.22CM	CASSIFLEX	6	UN	18,00	108,00
313 - (017465) ESPELHO BUCAL N5..	IODONTOSUL	200	UN	2,50	500,00
318 - (017470) ETER SULFURICO ...	ANTARES	20	LT	25,50	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

320 - (017472) EVIDENCIADOR DE PLACA BACT.	IODONTOSUL	40	FR	4,95	198,00
321 - (017473) EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILH.	IODONTOSUL	100	UN	9,10	910,00
334 - (017486) FIO ABSORVIVEL CATCUT N4	TECHNOFIO	20	UN	105,00	2.100,00
335 - (017487) FIO ABSORVIVEL CATCUT N5	TECHNOFIO	20	UN	105,00	2.100,00
337 - (017489) FIO AGULHADO NAYLON N5	TECHNOFIO	20	CX	38,60	772,00
345 - (017498) FIO DE NAYLON SINTETICO N5	TECHNOFIO	500	CX	40,40	20.200,00
346 - (017499) FIO DE NYLON SINTETICO N6..	TECHNOFIO	500	CX	40,40	20.200,00
355 - (017508) FIO NYLON SINTETICO N1..	TECHNOFIO	150	CX	40,56	6.084,00
364 - (017517) FIO ODONTOLOGICO 3-0..	TECHENEW	60	CX	38,90	2.334,00
365 - (017518) FITA TESTE QUIMICO..	CLEAN-UP	200	PT	23,90	4.780,00
373 - (017526) FIXADOR P/FILME RADIOGRAFICO	DPC	40	FR	8,30	332,00
374 - (017527) FLUORETO DE SODIO EM GEL..	IODONTOSUL	50	FR	4,00	200,00
375 - (017528) FLUORETO DE SODIO EM PO	IODONTOSUL	50	CX	235,00	11.750,00
389 - (017543) GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO..	AMERICAN	600	PT	31,50	18.900,00
390 - (017544) GEL DE BASE AQUIOSA 37%..	BIODINAMICA	450	UN	4,27	1.921,50
391 - (017545) GEL P/ECG SEM SAL..	MULTIGEL	200	KG	7,00	1.400,00
393 - (017547) GESSO COMUM PACOTE 1KG..	ASFER	100	PT	7,00	700,00
392 - (017546) GESSO COMUM TIPO 2 ..	ASFER	100	PT	5,00	500,00
394 - (017548) GESSO ESPECIAL TIPO IV..	ASFER	100	PT	20,40	2.040,00
395 - (017549) GESSO PEDRA TIPO III BR	ASFER	10	UN	7,10	71,00
396 - (017550) GODIVA VERDE EM BASTAO..	LYSANDA	5	CX	25,60	128,00
399 - (017553) HEMOSTATICO 1X1X1..	MAQUIRA	50	CX	49,40	2.470,00
403 - (017557) HIDROXIDO DE CALCIO PA..	MAQUIRA	15	UN	4,30	64,50
406 - (017560) INCUBADORA BIOLOGICA ..	BIOTRON	2	UN	215,00	430,00
408 - (017562) INDICADOR QUIMICO ..	CLEAN-UP	8	CX	71,00	568,00
413 - (017567) IONOMERO DE VIDRO RES. LIQUIDO	FGM	100	UN	14,50	1.450,00
412 - (017566) IONOMERO VIDRO RESTAURADOR..	FGM	100	UN	10,46	1.046,00
424 - (017578) KIT DE POSICIONAMENTO RADIOGRA	MAQUIRA	5	KT	59,00	295,00
443 - (017597) LANTERNA CLINICA METAL..	BIOLAND	20	UN	20,50	410,00
445 - (017599) LENCOU BORRACHA P/USO ODONT.	QUIMIDROL	5	CX	24,50	122,50
448 - (017602) LIMA 1 SERIE L25MM..	ANGELUS	20	CX	17,20	344,00
450 - (017604) LIQUIDO PARA REPOSICAO CIMENT.	SSWHITE	20	FR	15,40	308,00
452 - (017606) LUBRIFICANTE P/CANETAS ..	IODONTOSUL	20	FR	17,00	340,00
461 - (017615) LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ..	DESCARPACK	200	CX	2,08	416,00
466 - (017620) MACACAO DE PROTECAO IMPERME.	PLASTNOVA	500	UN	32,90	16.450,00
473 - (017627) MANDRIL METALICO DE ACO ..	PREVEN	50	UN	2,40	120,00
487 - (017641) MATRIZ DE ACO 0,05X7X500MM.	IODONTOSUL	30	RL	1,45	43,50
488 - (017642) MATRIZ DE POLIESTER.	K-DENT	30	PT	1,25	37,50
495 - (017649) OCULOS PROTECAO LENTES TRANS.	SSPLUS	300	UN	5,55	1.665,00
497 - (017651) OLEO LUBRIFICANTE MINERAL ..	IODONTOSUL	20	FR	22,80	456,00
498 - (017652) OTOSCOPIO CONVENCIONAL..	MIKATOS	20	UN	272,00	5.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

499 - (017653) PACOTE INTEGRADOR PROCESSO QUI	CLEAN-UP	500	PT	10,45	5.225,00
505 - (017659) PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM	ZERMAT	50	RL	93,00	4.650,00
506 - (017660) PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO. 200	ZERMAT	50	RL	124,00	6.200,00
525 - (017679) PINÇA BIOPSIA DE COLO	ABC	3	UN	363,00	1.089,00
524 - (017678) PINÇA CLINICA UNIVERSAL 15CM	CASSIFLEX	20	UN	10,10	202,00
527 - (017681) PINCEL P/ADESIVO DE RESINA.	FGM	50	CX	8,75	437,50
528 - (017682) PLACA DE VIDRO DE 8X15CM ..	PREVEN	20	UN	35,30	706,00
529 - (017683) PLACAS DE VIDRO 6MM..	PREVEN	10	UN	8,30	83,00
530 - (017684) PLACAS DE VIDRO GROSSA 25MM	IODONTOSUL	10	UN	36,00	360,00
536 - (017690) POTE DAPPEN DE SILICONE..	PREVEN	50	UN	2,18	109,00
539 - (017693) PULPO SAN CIMENTO..	IODONTOSUL	150	FR	10,44	1.566,00
541 - (017695) PULPO SAN LIQUIDO 20ML..	SSWHITE	150	FR	18,46	2.769,00
542 - (017696) PULPO SAN PO 50GR	SSWHITE	150	FR	21,10	3.165,00
546 - (017700) QUARTENARIO DE AMONIO 1000ML..	CINORD	50	UN	9,36	468,00
545 - (017699) QUARTENARIO DE AMONIO 5L	CINORD	200	UN	37,40	7.480,00
548 - (017702) REANIMADOR DE VINIL ADULTO..	MIKATOS	10	UN	212,24	2.122,40
549 - (017703) REANIMADOR DE VINIL INFANTIL .	MIKATOS	10	UN	212,24	2.122,40
557 - (017711) REVELADOR P/FILME RADIOGRAFICO	DPC	20	UN	9,90	198,00
558 - (017712) ROLETES ODONTOLOGICOS..	SSPLUS	500	CX	2,95	1.475,00
562 - (017716) SACA BROCA DE PLASTICO ..	DENTFLEX	30	UN	32,20	966,00
568 - (017722) SERINGA CARPULE INOX..	SAME	50	UN	37,90	1.895,00
576 - (017730) SINDESMOTONO DUPLO N5	PRATA	50	UN	7,60	380,00
578 - (017732) SOLUCAO CARIOSTICA COMPOSTA100	IODONTOSUL	20	FR	19,65	393,00
579 - (017733) SOLUCAO DE CLORETO SODIO 0,9%	ARBORETO	7000	UN	2,25	15.750,00
581 - (017735) SOLUCAO GLUCONATO 0,12%	INDALABOR	50	FR	22,50	1.125,00
597 - (017751) SONDA EXPLORADORA.	SAME	50	UN	6,20	310,00
582 - (017736) SONDA EXPLORADORA N5.	SAME	20	UN	6,10	122,00
617 - (017771) SORO FISIOLÓGICO 0,9%.	FRESENIUS	200	CX	62,00	12.400,00
618 - (017772) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	FRESENIUS	300	CX	67,00	20.100,00
619 - (017773) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	FRESENIUS	300	CX	72,84	21.852,00
620 - (017774) SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	FRESENIUS	200	CX	72,50	14.500,00
621 - (017775) SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FESENIUS	200	CX	70,50	14.100,00
622 - (017776) SORO GLICOSADO 5% 500ML..	FRESENIUS	200	CX	81,90	16.380,00
631 - (017785) TESOURA CURVA HOSPITALAR 15CM.	INVENT	20	UN	19,60	392,00
632 - (017786) TESOURA DE MAYO CURVA 12CM.	ABC	20	UN	46,50	930,00
633 - (017787) TESOURA DE MAYO RETA 12CM..	ABC	20	UN	46,50	930,00
638 - (017792) TIRA DE LIXA POLIESTER ..	K-DENT	50	UN	1,25	62,50
656 - (017811) VERNIZ FUORETADO 5%.	FGM	60	FR	17,90	1.074,00
657 - (017812) VISEIRA DE SEGURANCA ..	MUNDO	300	UN	5,90	1.770,00
TOTAL DO PARTICIPANTE FVP COELHO ME				675.662,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 675.662,63 (Seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e/ou equipamentos, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 021/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou equipamentos entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

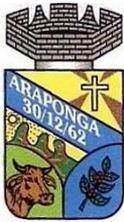
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:



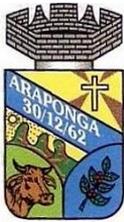
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (quarenta e oito) horas; caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

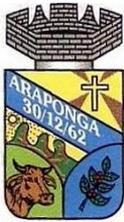
Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos itens efetivamente solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

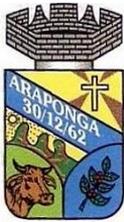
Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

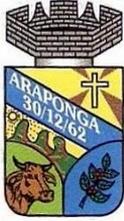
II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

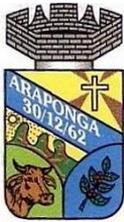
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.03.10.122.0076.2.926 -ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.30– FICHA 119- 02.03.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA – 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 141 – 02.04.10.302.0075.2.495-MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS– 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 192, 190 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

02.05.0108.122.0076.2.929-MANUTENCAO PROGRAMA ENFRENTAMENTO
COVID-19- 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 338.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FVP COELHO ME
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: